

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**Especificações para contratação de serviços de limpeza de reservatórios de água em prédios administrados pela Secretaria de Educação do município de Joinville**

### 1. Objeto

Prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, em unidades escolares do município de Joinville – SC.

### 2. Justificativa

A Contratação pretendida se justifica pelo fato de ser necessária a limpeza e desinfecção das caixas d'água e cisternas em um período recomendado a cada 6 (seis) meses, a fim de evitar acúmulo de lodo no fundo e nas laterais da caixa e manter a água sempre em boas condições de uso, seguindo recomendações de órgãos de vigilância sanitária, com referência aos quantitativos solicitados, houve uma razoável alteração, em razão de ter aumentado a quantidade de caixas e cisternas.

### 3. Especificação dos Serviços

3.1. Para a prestação dos serviços, à Contratada caberá desenvolver as seguintes atividades:

- Enviar comunicado com antecedência de dois dias antes do início de qualquer serviço;
- Quando possível, realizar o fechamento do registro de entrada de água com pelo menos um dia de antecedência para se evitar o desperdício da água (Caixas e unidades com reservatórios maiores é necessário mais de um dia);

- Realizar o esgotamento total da caixa d'água por processo de sucção ou motobomba, sendo uma caixa por vez, a fim de não faltar água na unidade escolar;
- 
- Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas d'água;
- Lavar e desinfetar a tampa do reservatório;
- As caixas d'água, distribuidoras e reservatórios serão lavadas em todas as paredes, tetos e fundos das mesmas com escovões de fios de nylon de 15cm de cerdas arredondadas ou hidrojateamento d'água com saída em forma de leque sob pressão controlada, para não danificar a impermeabilização das caixas;
- Utilizar produtos que garantam a dosagem de cloro ( $\text{NaClO}_2$ ) conforme orientação dos órgãos e institutos de análise para a destruição dos germes patogênicos e células bacterianas (inclusive o vibrião colérico).
- Durante os serviços de limpeza e desinfecção, todas as tubulações de saída de água dos reservatórios serão vedadas para se evitar a entrada de sujeira e detritos para as tubulações, onde possam causar entupimentos e/ou danos em torneiras e válvulas de descarga;
- Realizar vistoria técnica geral das bóias (inclusive elétricas), registros, válvulas, ladrão e o estado de impermeabilização;
- Após a limpeza dos reservatórios, deverá ser realizada a coleta d'água e exame de clorometria e PH com certificado da limpeza;
- A empresa será responsável por reparos em reservatórios, tais como correção de fissuras, substituição de bóias, troca de tubos e conexões em geral e instalação de registros para individualizar as caixas;
- A execução dos serviços deverá seguir as normas e instruções dos órgãos competentes para conservação da água potável no meio



ambiente que recomendam a limpeza e desinfecção no mínimo a cada 6 meses com cisterna. A cada 1 ano, caixa superior com cisterna.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **4.1. Prazos:**

4.1.1. O prazo para a execução dos serviços será de 10 meses;

##### **4.2. Medição**

4.2.1. A medição será mensal devendo indicar a quantidade real dos serviços executados no mês, sendo obrigatório à Contratada, apresentar planilhas com dimensões, tipo de serviços realizados e locais executados, para aprovação.

##### **4.3. Local dos Serviços**

Os serviços serão realizados dentro do município de Joinville, em unidades escolares determinados pela Gerência de Administração da Secretaria de Educação (conforme quadro anexo).

Os serviços serão realizados através de ordens de serviços expedidos, e retiradas na Gerência de Administração – SE, devendo antes de cada execução ser repassado à Administração quantitativo a ser realizado para a aprovação total ou parcial do mesmo. Somente com esta autorização definitiva é que deverá ser executada a ordem de serviço mencionada.

##### **4.4. Deslocamento, equipamentos e materiais**

4.4.1. Ficará a cargo da Contratada as despesas de deslocamentos, estadias e outras de sua equipe técnica para a execução das atividades previstas no objeto dessa contratação. A Contratada

deverá dispor dos equipamentos e todos os materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços contratados em perfeito funcionamento;

4.4.2. Os materiais, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão; sendo que o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão ser protocoladas, por escrito, junto à Contratante;

4.4.3. Os funcionários da empresa Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela mesma;

4.4.4. Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, CBVJ, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc.), inclusive no tocante à redação, estruturação e graficação de documentos impressos;

4.4.5. A equipe de trabalho será dimensionada pela contratada.

## 5. Obrigações da Contratada

5.1. A Contratada deverá fornecer, antes de iniciar os trabalhos, à Chefia de cada secretaria requisitante, ficha técnica fornecida pelo fabricante dos produtos que serão utilizados ao longo do contrato. Deverão constar as seguintes informações: nome comercial, nome químico, fórmula bruta, grupo de princípio ativo, concentração,

toxicidade, mecanismo de ação, antídoto, indicações de uso, forma de apresentação, nome do fabricante, número de registro no DIPROD (MS), data de fabricação, validade, lote e diluição a ser utilizada;

- 5.2. Todos os produtos e equipamentos necessários para aplicação deverão ser fornecidos pela empresa Contratada;
- 5.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a execução de reparos necessários, a substituição ou reposição, no prédio ou bens da unidade onde prestar os serviços, por avarias ou faltas causadas pelos empregados da Contratada;
- 5.4. A Contratada deverá atender todas as recomendações e normas dispostas na resolução RDC n.º 18, de 19 de fevereiro de 2000, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.5. O Responsável Técnico da Contratada deverá comparecer no local sempre que solicitado;
- 5.6. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- 5.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da unidade onde prestar os serviços, será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada;



- 5.8. A empresa Contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinente ao controle de vetores, devendo apresentar o registro da Empresa junto ao respectivo Conselho Regional;
- 5.9. Comunicar à Secretaria de educação o nome dos técnicos responsáveis e eventuais substituições;
- 5.10. A Contratada obriga-se a fornecer aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso de EPI'S - Equipamento de Proteção Individual, dotados de CA conforme estabelece NR 6, portaria 3214/78;
- 5.11. A Secretaria poderá cancelar os trabalhos da Contratada, se esta não usar os EPI's indicados e não seguir os procedimentos de segurança de acordo com o que estabelece a legislação vigente;
- 5.12. A Contratada deverá fornecer relatório, informando as áreas e os serviços que foram prestados, descrevendo as condições do local, data do procedimento, produto utilizado e, orientações quanto à manutenção de limpeza dos locais e maneiras de evitar, prevenir e controlar vetores;
- 5.13. A Contratada deverá afixar cartazes nas portas de acesso ao setor onde estarão sendo realizados os trabalhos, proibindo a entrada de pessoas, bem como horário da aplicação e tempo de interdição;
- 5.14. Os trabalhadores deverão estar regulamentados pelas normas NR 18 e NR33;



- 5.15. Somente poderão ser utilizados os produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, sendo que o responsável técnico responderá pela sua aquisição, utilização e controle;
- 5.16. A Contratada deverá dispor de condições para atender aos chamados das requisitantes, de Segunda a Sábado, das 8:00 às 18:00 horas, incluindo-se feriados;
- 5.17. A Contratada deverá assumir, como exclusivamente suas, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços bem como pela correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 5.18. Atender aos chamados no limite do tempo padrão entre o chamado e a presença do técnico, **no prazo máximo de 24h**, sendo que os locais serão determinados pela Secretaria requisitante;
- 5.19. É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a serem verificadas nas propostas;
- 5.20. A Contratante exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada da responsabilidade fixadas no Código Civil;
- 5.21. A contratada deverá apresentar o registro do engenheiro químico ou técnico químico, devidamente registrado no CRQ (profissional e a empresa), alvará sanitário e constar no Contrato social o serviço a ser efetuado.

**Rosane Mebs**  
**Gerente da Unidade de Administração**



Secretaria de Educação

## Orçamento Geral

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Média	VALOR TOTAL
1	10	limpeza de caixa d'água 250	Unidade	R\$ 72,10	R\$ 721,00
2	60	limpeza de caixa d'água 500l	Unidade	R\$ 99,30	R\$ 5.958,00
3	450	limpeza de caixa d'água 1.000l	Unidade	R\$ 139,41	R\$ 62.734,50
4	35	limpeza de caixa d'água 2.000l	Unidade	R\$ 177,13	R\$ 6.199,55
5	10	limpeza de caixa d'água 3.000l	Unidade	R\$ 233,01	R\$ 2.330,10
6	55	limpeza de caixa d'água/cisterna 5.000l	Unidade	R\$ 317,34	R\$ 17.453,70
7	80	limpeza de caixa d'água/cisterna 10.000l	Unidade	R\$ 439,01	R\$ 35.120,80
8	45	limpeza de caixa d'água/cisterna 15.000l	Unidade	R\$ 574,42	R\$ 25.848,90
9	70	limpeza de caixa d'água/cisterna 20.000l	Unidade	R\$ 729,13	R\$ 51.039,10
10	40	limpeza de caixa d'água/cisterna 30.000l	Unidade	R\$ 610,96	R\$ 24.438,40
11	20	limpeza de caixa d'água/cisterna 40.000l	Unidade	R\$ 886,69	R\$ 13.733,80
12	10	limpeza de caixa d'água/cisterna 50.000l	Unidade	R\$ 889,92	R\$ 8.899,20
13	4	limpeza de caixa d'água/cisterna 75.000l	Unidade	R\$ 1.047,90	R\$ 4.191,60
14	5	limpeza de caixa d'água/cisterna 45.000l	Unidade	R\$ 855,00	R\$ 4.275,00
15	4	limpeza de caixa d'água/cisterna 70.000l	Unidade	R\$ 1.011,00	R\$ 4.044,00
16	30	Correção de fissuras em caixa d'água de fibrocimento (material e mão-de-obra)	m²	R\$ 309,00	R\$ 9.270,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 276.257,65</b>

  
 ROSANE MEERS

GERENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO





**Secretaria de Educação**

**Cronograma Físico-Financeiro**

Item	Serviço	Valor Item	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Limpeza de caixa d'água 250l	721,00	10,00%	72,10	10,00%	72,10	10,00%	72,10	10,00%	72,10
2	Limpeza de caixa d'água 500l	5.958,00	10,00%	595,80	10,00%	595,80	10,00%	595,80	10,00%	595,80
3	Limpeza de caixa d'água 1.000l	62.734,50	10,00%	6.273,45	10,00%	6.273,45	10,00%	6.273,45	10,00%	6.273,45
4	Limpeza de caixa d'água 2.000l	6.199,55	10,00%	619,96	10,00%	619,96	10,00%	619,96	10,00%	619,96
5	Limpeza de caixa d'água 3.000l	2.330,10	10,00%	233,01	10,00%	233,01	10,00%	233,01	10,00%	233,01
6	Limpeza de caixa d'água/cisterna 5.000l	17.453,70	10,00%	1.745,37	10,00%	1.745,37	10,00%	1.745,37	10,00%	1.745,37
7	Limpeza de caixa d'água/cisterna 10.000l	35.120,80	10,00%	3.512,08	10,00%	3.512,08	10,00%	3.512,08	10,00%	3.512,08
8	Limpeza de caixa d'água/cisterna 15.000l	25.848,90	10,00%	2.584,89	10,00%	2.584,89	10,00%	2.584,89	10,00%	2.584,89
9	Limpeza de caixa d'água/cisterna 20.000l	51.039,10	10,00%	5.103,91	10,00%	5.103,91	10,00%	5.103,91	10,00%	5.103,91
10	Limpeza de caixa d'água/cisterna 30.000l	24.438,40	10,00%	2.443,84	10,00%	2.443,84	10,00%	2.443,84	10,00%	2.443,84
11	Limpeza de caixa d'água/cisterna 40.000l	13.733,80	10,00%	1.373,38	10,00%	1.373,38	10,00%	1.373,38	10,00%	1.373,38
12	Limpeza de caixa d'água/cisterna 50.000l	8.899,20	10,00%	889,92	10,00%	889,92	10,00%	889,92	10,00%	889,92
13	Limpeza de caixa d'água/cisterna 75.000l	4.191,60	10,00%	419,16	10,00%	419,16	10,00%	419,16	10,00%	419,16
14	Limpeza de caixa d'água/cisterna 45.000l	4.275,00	10,00%	427,50	10,00%	427,50	10,00%	427,50	10,00%	427,50
15	Limpeza de caixa d'água/cisterna 70.000l	4.044,00	10,00%	404,40	10,00%	404,40	10,00%	404,40	10,00%	404,40
16	Correção de fissuras em caixa d'água de fibrocimento (material e mão-de-obra)	9.270,00	10,00%	927,00	10,00%	927,00	10,00%	927,00	10,00%	927,00
Total Mensal				27.625,77		27.625,77		27.625,77		27.625,77
Total Acumulado				27.625,77		55.251,53		82.877,30		110.503,06

Item	Serviço	Valor Item	MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Limpeza de caixa d'água 2501	721,00	10,00%	72,10	10,00%	72,10	10,00%	72,10	10,00%	72,10
2	Limpeza de caixa d'água 5001	5.958,00	10,00%	595,80	10,00%	595,80	10,00%	595,80	10,00%	595,80
3	Limpeza de caixa d'água 1.0001	62.734,50	10,00%	6.273,45	10,00%	6.273,45	10,00%	6.273,45	10,00%	6.273,45
4	Limpeza de caixa d'água 2.0001	6.199,55	10,00%	619,96	10,00%	619,96	10,00%	619,96	10,00%	619,96
5	Limpeza de caixa d'água 3.0001	2.330,10	10,00%	233,01	10,00%	233,01	10,00%	233,01	10,00%	233,01
6	Limpeza de caixa d'água/cisterna 5.0001	17.453,70	10,00%	1.745,37	10,00%	1.745,37	10,00%	1.745,37	10,00%	1.745,37
7	Limpeza de caixa d'água/cisterna 10.0001	35.120,80	10,00%	3.512,08	10,00%	3.512,08	10,00%	3.512,08	10,00%	3.512,08
8	Limpeza de caixa d'água/cisterna 15.0001	25.848,90	10,00%	2.584,89	10,00%	2.584,89	10,00%	2.584,89	10,00%	2.584,89
9	Limpeza de caixa d'água/cisterna 20.0001	51.039,10	10,00%	5.103,91	10,00%	5.103,91	10,00%	5.103,91	10,00%	5.103,91
10	Limpeza de caixa d'água/cisterna 30.0001	24.438,40	10,00%	2.443,84	10,00%	2.443,84	10,00%	2.443,84	10,00%	2.443,84
11	Limpeza de caixa d'água/cisterna 40.0001	13.733,80	10,00%	1.373,38	10,00%	1.373,38	10,00%	1.373,38	10,00%	1.373,38
12	Limpeza de caixa d'água/cisterna 50.0001	8.899,20	10,00%	889,92	10,00%	889,92	10,00%	889,92	10,00%	889,92
13	Limpeza de caixa d'água/cisterna 75.0001	4.191,60	10,00%	419,16	10,00%	419,16	10,00%	419,16	10,00%	419,16
14	Limpeza de caixa d'água/cisterna 45.0001	4.275,00	10,00%	427,50	10,00%	427,50	10,00%	427,50	10,00%	427,50
15	Limpeza de caixa d'água/cisterna 70.0001	4.044,00	10,00%	404,40	10,00%	404,40	10,00%	404,40	10,00%	404,40
16	Correção de fissuras em caixa d'água de fibrocimento (material e mão-de-obra)	9.270,00	10,00%	927,00	10,00%	927,00	10,00%	927,00	10,00%	927,00
Total Mensal				27.625,77		27.625,77		27.625,77		27.625,77
Total Acumulado				138.128,83		165.754,59		193.380,36		221.006,12

Item	Serviço	Valor Item	MÊS 09		MÊS 10	
			%	R\$	%	R\$
1	Limpeza de caixa d'água 2501	721,00	10,00%	72,10	10,00%	72,10
2	Limpeza de caixa d'água 5001	5.958,00	10,00%	595,80	10,00%	595,80
3	Limpeza de caixa d'água 1.0001	62.734,50	10,00%	6.273,45	10,00%	6.273,45
4	Limpeza de caixa d'água 2.0001	6.199,55	10,00%	619,96	10,00%	619,96
5	Limpeza de caixa d'água 3.0001	2.330,10	10,00%	233,01	10,00%	233,01
6	Limpeza de caixa d'água/cisterna 5.0001	17.453,70	10,00%	1.745,37	10,00%	1.745,37
7	Limpeza de caixa d'água/cisterna 10.0001	35.120,80	10,00%	3.512,08	10,00%	3.512,08
8	Limpeza de caixa d'água/cisterna 15.0001	25.848,90	10,00%	2.584,89	10,00%	2.584,89
9	Limpeza de caixa d'água/cisterna 20.0001	51.039,10	10,00%	5.103,91	10,00%	5.103,91
10	Limpeza de caixa d'água/cisterna 30.0001	24.438,40	10,00%	2.443,84	10,00%	2.443,84
11	Limpeza de caixa d'água/cisterna 40.0001	13.733,80	10,00%	1.373,38	10,00%	1.373,38
12	Limpeza de caixa d'água/cisterna 50.0001	8.899,20	10,00%	889,92	10,00%	889,92
13	Limpeza de caixa d'água/cisterna 75.0001	4.191,60	10,00%	419,16	10,00%	419,16
14	Limpeza de caixa d'água/cisterna 45.0001	4.275,00	10,00%	427,50	10,00%	427,50
15	Limpeza de caixa d'água/cisterna 70.0001	4.044,00	10,00%	404,40	10,00%	404,40
16	Correção de fissuras em caixa d'água de fibrocimento (material e mão-de-obra)	9.270,00	10,00%	927,00	10,00%	927,00
Total Mensal				27.625,77		27.625,77
Total Acumulado				248.631,89		276.257,65

  
 ROSANE MEBS  
 GERENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

**Secretaria de Educação**  
Gerência da Unidade Administrativa

**Relação de escolas e cei's do município de Joinville**

Nº	NOME DA ESCOLA / DIRETOR(a) / AUXILIAR	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/DISTR.
1	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)	R: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (EM. PROFª)(U)	R: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	R: Arno Krelling, s/nº	Pirabeiraba/Centro
4	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (R)	Estr. Timbé, 1.335	Pirabeiraba/Área Rural
5	ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.) (U)	R: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros
6	Alfredo Germano Henrique Hardt(E.M.) <sup>§</sup> (ex-Dedão D'Onof)	R: Estr. D'Oeste, s/n	Rio Bonito/Área Rural
7	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	R:Alvaro Maia, s/n	Ulysses Guimarães
8	ANA SOARES PAUL (E.M. PROFª) (R)	Estr. Dedo Grosso, 2.617	Área Rural/Vila Nova
9	ANABURGO (E.M.) (U)	Estr. Anaburgo, 1.747	Vila Nova
10	ANDRÉ IMMESTSBERGER(E.M. )(R)(ex-Dedo Grosso)	Estr. do Sul, Km 15	Área Rural - Vila Nova
11	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	R: Independência, 965	Anita Garibaldi
12	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROFª) (U)	R: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
13	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)	R: XV de Outubro, 4.648 (464-2159)	Rio Bonito
14	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	R: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
15	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PROF.) (U)	R:Olga Trusz Sboinski, s/nº	Parque Guarani
16	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	R: XV de Novembro, 8.574	Vila Nova
17	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	R: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
18	CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U)	Rodovia SC 301, KM 0	Dona Francisca
19	CARLOS (E.M. Pe.) (R)	Estr. Blumenau, 5.296	Área Rural/Vila nova
20	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)	R: São Miguel, 363	Boa Vista
21	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	R: Harold Maul, 250	Aventureiro
22	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA(EM. PROF.)(U)	R: dos Miosóti, 72	Fátima
23	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROFª) (U)	R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Jlle	Aventureiro
24	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROFª) (U)	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
25	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	R: Emílio Hardt, s/n	Rio Bonito
26	EMÍLIO STOCK JR. (E.M. PREF.) (R)	Estr. do Salto II, 3.664	Área Rural/Vila Nova
27	ESTRADA BLUMENAU (E.M.) (R)	Estr. Blumenau, s/nº	Área Rural-Vila Nova
28	ESTRADA PALMEIRAS (E.M.) (R)	Estr. Palmeiras, 1.700	Área Rural - Rio Bonito
29	EUGÊNIO KLUG (E.M.) (R) - MILDAU	Estr. Mildau, 835	Dona Francisca
30	IVALDO KOEHLER (E.M.) (R)	Estr. Cubatão Raab	Pirabeiraba/Área Rural
31	FRCO.JOSÉ R. DE OLIVEIRA(CAICPROF.DESEM.)(U)	R: Agostinho dos Santos, s/n	Comasa
32	FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) (R)	BR - SC 301, Km 14 - Estr. do Pico	D.Francisca/Área Rural
33	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (R)	Estr. Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba/Área Rural
34	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	R: Passo Fundo, 315	Fátima
35	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (R)	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba/Área Rural
36	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)	R: Carina, 95	Jardim Paraíso
	EXTENSÃO DA E.M.DR.HANS D.CHIDT		
37	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	R: Pastor Hans Müller, 102	Glória
38	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
39	HERMANN MÜLLER (E.M.) (R)	Estr. Palmeira	Área Rural/Rio Bonito
40	HILDA ANNA KRISCH (E.M. ENFERMEIRA) (U)	R: Selma Doering Bruhns, s/n	Jardim Iriirú
41	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (R)	Estr. Quiriri, 3.467	APA/Quiriri/ Pirab.
42	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (R)	Estr. Alto Quiriri, 6.771	APA/Quiriri/Dist.Pirab.
43	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROFª) (U)	R: Dorothóvio Nascimento, 4.723	Área Rural/Cubatão
44	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)	R: João Ebert, 836	Comasa
45	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA.JR. (E.M. PROF.) (U)	R: João Costa Junior, 1.410	João Costa
46	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3900	João Costa
47	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	R: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
48	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	Estr. do Sul - KM 18	Área Rural/Vila Nova
49	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U)	R: Waldemiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
50	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	R: Imbuia, 55	Comasa
51	JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.) (R)	Estr. Timbé, s/n	Área Rural/Jard.Paraiso
52	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.) (U)	R: Parati, 590	Nova Brasília
53	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	R: Jatavoça, 1.800	Nova Brasília
54	KARIN BARKEMEYER (E.M.PROFª) (U)	R: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
55	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROFª) (U)	R: Waldemiro J. Borges, 3.997	Itinga
56	LAGOA BONITA (E.M.) (R)	Estr. Lagoa Dourada, BR/101 - Km 48	Santa Catarina/Área R.
57	LAURA ANDRADE (E.M. PROFª) (U)	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriirú
58	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	R: Francisco Dunzer, 141	Boehmerwadt
59	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	R: Ivone Carazzai,esq.R:Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia
60	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI(E.M.PROFª)®	Estr. da Ilha, s/n	Jardim Sofia/Área Rural
61	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROFª) (U)	R: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
62	MARIANO COSTA (CAIC PROFª) (U)	Av. Alvino Hansen	Adhemar Garcia
63	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	R: Pasteur, 1.079	Iriirú
64	NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.) (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas	Paranaguamirim

## Relesco

65	NELSON DE MIRANDA COUTINHO (E.M. Dr.)	R:Francisco Vieira,s/n°	Jarivatuba
66	9 DE MARÇO (E.M.) (U)	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	Itinga
67	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)	R: Boehmerwadt, 1.830	Boehmerwadt
68	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
69	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (R)	Estr. Pirabeiraba	Área Rural
70	PAUL HARRIS (E.M.) (U)	Catanduva	São Marcos
71	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	R: Atílio Vinotti, s/n	Boehmerwadt
72	PEDRO I (E.M. DOM) (R)	BR - SC 301, KM - 48	D.Francisca/Área Rural
73	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	R: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
74	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (R)	Av. Beira Mar, s/n°	Loc.Morro do Amaral
75	RIBEIRÃO DO CUBATÃO (E.M.) (R)	Estr. Alvíno Souza do Nascimento, s/n	Área Rural - Cubatão
76	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROFª) (U)	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso
77	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	R: Alexandre Silva, s/n°	Morro do Meio
78	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	Av. Evangelista Justino Espindola,125	Parque Guarani
79	SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS (EM. PROF.) (U)	R: Padre Roma, 800	Jarivatuba
80	SENHORINHA SOARES (E.M. PROFª) (R)	Estr. do Sul, 6.778	Área Rural/Vila Nova
81	7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	Estr. Bonita, 3.173	Área Rural/Rio Bonito
82	SYLVIO SNIČIKOVSKI (E.M. PROF.)	Avenida Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
83	VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U)	R: Coronel Camacho, 130	Iriú
84	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	R: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
85	VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª) (R)	Estr. dos Morros	Área Rural/Vila Nova
86	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª) (U)	R: Princesa Mafalda, 468	Floresta
	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	R: Helena Casagrande Ramos	Aventureiro
87	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROFª) (U)	R: das Cabeleirinhas, 101	Costa e Silva
N°	NOME DA ESCOLA / DIRETOR(a)	ENDEREÇO	BAIRRO
88	ADHEMAR GARCIA CEI (U)	R: Alvíno Hansen (Cohab A. Garcia)	Adhemar Garcia
89	ADOLFO ARTMANN CEI (U)	R: Caçapava, 95	Bom Retiro
90	ALEGRIA DE VIVER CEI (U)	R: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
91	Alzair Terezinha Gonçalves Pacheco CEI(U)	R: Inambú, Esquina Rua Jaó	Costa e Silva
92	AMANDOS FINDEI CEI (U)	Rua Augusto Schramm, s/n°	Jardim Iriú
94	ARTE E VIDA CEI (ex-Parque Joinville)	R: Willy Schossland, c/Rua dos Peixes	Aventureiro
95	AVENTURAS DE CRIANÇA CEI(ex-Aventureiro)	R: Pica Pau, 993	Aventureiro
96	BEJA-FLOR CEI (U)	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis
97	BEM-ME-QUER (ex-CEI Jardim Paraíso)	R:Crater. Esq. Av. Júpiter	Jardim Paraíso
98	BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U)	R: Guanabara, 1.062	Guanabara
99	BUCAREIN I CEI (U)	R: Presidente Epitácio Pessoa, 500	Itaum
100	BRANCA DE NEVE CEI (U)	R: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
101	CACHINHOS DE OURO CEI (U)	R: Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro
102	CASTELLO BRANCO CEI (U)	R: Alvíno Boldt, 245-COHAB	Aventureiro
103	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U)	R: Santa Catarina, s/n	Profipo
104	CIRANDA CIRANDINHA CEI (U) (ex-Jd. Iriú)	R: Canoas, s/n° - esq. João Paulo I	Jardim Iriú
105	DOCE INFÂNCIA CEI (U) (ex-Nova Brasília)	R: Bom Retiro, s/n°	Nova Brasília
106	ELIANE KRÜGER CEI (U)	R: Adolfo da Veiga - esq. Afonso Moreira	Boehmerwaldt
107	ESPAÇO DA CRIANÇA(ex-Ulysses Guimarães)	R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia	Adhemar Garcia
108	ESPAÇO ENCANTADO (ex-Bucarein II) CEI (U)	Av. Procópio Gomes, 749	Bucarein
109	ESPERANÇA CEI (U)	R: Vicente Celestino, 220	Comasa
110	ESPINHEIROS CEI (U)	R: Agostinho do Santos, s/n° (Caic Espinheiros)	Comasa
111	ESTRELINHA BRILHANTE CEI (U)	R: Santa Isabel, 152	João Costa
112	FÁTIMA CEI (U)	R: Damásio Mathias de Oliveira,240	Jarivatuba
113	GIRASSOL CEI (U)	R: Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
114	HERONDINA DA SILVA VIEIRA CEI (U)	R:Pedro Castro Breis, s/n°	Floresta
115	IRACI SCHMIDLIN CEI (U)	Rua: São Francisco do Sul,s/n°	Jarivatuba
116	IRIRIÚ CEI (Municipalizado)	R: Tuiuti, 1.010	Iriú
117	ITAUM CEI (U)	R: Botafogo	Itaum
118	IVAN RODRIGUES CEI (U)	R: Xaxim, s/n	Iriú
119	JARDIM SOFIA CEI	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia
120	JUAREZ MACHADO CEI (U) (ex-ITUSAIGO)	R: Armazém, em frente ao 263	Itaum
121	LÍRIO DO CAMPO CEI (U)	R: Fátima, 2.606	Fátima
122	LUÍZA MARIA VEIGA CEI (ex-Guanabara)	R: Vidal Ramos, 41	Guanabara
123	MARILENE DOS PASSOS SANTOS CEI (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas	Paranaguamirim
124	MIOSÓTIS CEI (U)	R:Miosótis, esquina c/rua Assunção	Fátima
125	MORRO DO MEIO CEI (U)	R: do Campo, s/n°	Morro do Meio
126	MUNDO AZUL CEI (U)	R: Caxambu do Sul, 85	São Marcos
127	NAMIR ALFREDO ZATTAR CEI	r: São Januário, s/n°	Aventureiro
128	NOSSA SENHORA APARECIDA CEI (Municip.)	R: Cidade de Moçoró, s/n°	Profipo
129	ODORICO FORTUNATO CEI (U)	R:ConstânciaReisentainer,esqdaR.Sansão Gomes,sn°	Aventureiro
130	OSCAR ANTÔNIO GERALDO PEREIRA CEI	R: Sophia Noack Pereira, 528	Espinheiros
131	PADRE CARLOS CEI (Municipalizado)	R: Ministro Calógeras, 758	Centro
132	PARAÍSO DA CRIANÇA CEI (U)	R: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
133	PARQUE GUARANI CEI	Av.Evangelista Justino Espindola	Parque Guarani
134	PEDACINHO DO CÉU CEI (U) (BAKITA)	Rua São Miguel,769	Boa Vista
135	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS CEI (U)	R: Guanabara, s/n	Fátima

## Relesco

136	PEQUENA SEREIRA CEI (U)	R: Kurt Alvino Monich, s/n	Costa e Silva
137	PETER PAN CEI (U)	R: Pastor Hans Müller, 138	Glória
138	PONTE SERRADA CEI (U)	R: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
139	RAIO DE SOL CEI (U)	R: João Miers-esq. Stª Edvirges, s/nº	Vila Nova
140	RAIO DE SOL II CEI (Municipalizado)	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
141	SESI FLORESTA CEI (U)	R: Princesa Mafalda, nº 516	Floresta
142	SIGELFRID POFFO CEI (U)	R: Alvin Passolt, s/nº (Fundos E.Valentim)	Vila Nova
143	SONHO DE CRIANÇA CEI (U)	R: José Gomes de Freitas, 260	Costa e Silva
144	ZÉ CARIOCA CEI (U)	R: Voluntários da Pátria, 110	Itaum
145	BIBLIOTECA PROF. GUSTAVO OHDE	R: Olavo Bilac	Pirabeiraba
146	BIBLIOTECA PÚB. MUN. PREF. ROLF COLIN	Jardim Lauro Müller	Centro
147	CEAPE COSTA E SILVA	R: Elsa Meinert, 820	Costa e Silva
148	CEAPE NORTE	Av. Jupter, 638	Jardim Paraíso
149	CEAPE SUL	R: Guanabara, 2.568	Fátima
150	CEAPE LESTE	R: Agostinho dos Santos	Comasa
151	CEAPE PIRABEIRABA	R: Alexandre Meyer, s/nº	Pirabeiraba/Centro
152	CEAPE ANITA GARIBALDI	R: Anita Garibaldi, 1.253	Anita Garibaldi





## Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Administração

Fls. 31

Rubrica: W

### Termo de Referência

**Especificações para contratação de serviços de limpeza de reservatórios de água em prédios administrados pela Secretaria de Assistência Social do município de Joinville.**

#### 1. Objeto

Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, em unidades administradas pela Secretaria de Assistência Social - SAS do Município de Joinville – SC.

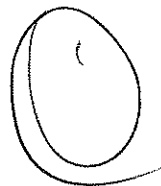
#### 2. Justificativa

A Contratação pretendida se justifica pelo fato de ser necessária a limpeza e desinfecção das caixas d'água e cisternas em um período recomendado a cada 6 (seis) meses, a fim de evitar acúmulo de lodo no fundo e nas laterais da caixa e manter a água sempre em boas condições de uso, seguindo recomendações de órgãos de vigilância sanitária, oferecendo assim, melhores condições de trabalho para os servidores e melhores condições de atendimento aos usuários que são atendidos pela rede socioassistencial da SAS.

#### 3. Especificação dos Serviços

Para a prestação dos serviços, caberá à Contratada desenvolver as seguintes atividades:

- Enviar comunicado com antecedência de dois dias antes do início de qualquer serviço;
- Quando possível, realizar o fechamento do registro de entrada de água com pelo menos um dia de antecedência para se evitar o desperdício da água (unidades com reservatórios maiores é necessário mais de um dia);
- Realizar o esgotamento total da caixa d'água por processo de sucção ou moto-bomba, sendo uma caixa por vez, a fim de não faltar água na unidade;
- Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas d'água;
- Lavar e desinfetar a tampa do reservatório;
- As caixas d'água distribuidoras e reservatórios serão lavadas em todas as paredes, tetos e com escovões de nylon com cerdas arredondadas ou hidrojateamento d'água com saída em forma de leque sob pressão controlada, para não danificar a impermeabilização das caixas;
- Utilizar produtos que garantam a dosagem de cloro (NaClO<sub>2</sub>) conforme orientação dos órgãos e institutos de análise para a destruição dos germes patogênicos e células bacterianas (inclusive o vibrião colérico).
- Durante os serviços de limpeza e desinfecção, todas as tubulações de saída de água dos reservatórios serão vedadas para se evitar a entrada de sujeira e detritos para as tubulações, onde possam causar entupimentos e/ou danos em torneiras e válvulas de descarga;
- Realizar vistoria geral das bóias (inclusive elétricas), registros, válvulas, ladrão e o estado de impermeabilização;
- Após a limpeza dos reservatórios, deverá ser realizada a coleta d'água e exame de clorimetria e PH com certificado da limpeza;
- A empresa será responsável por reparos em reservatórios, tais como correção de fissuras, substituição de bóias, troca de tubos e conexões em geral e instalação de registros para individualizar as caixas;
- A execução dos serviços deverá seguir as normas e instruções dos órgãos competentes para conservação da água potável no meio ambiente que recomendam a limpeza e desinfecção no mínimo a cada 6 (seis) meses para cisterna e 1 (uma) vez ao ano caixa superior com cisterna.





## Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Administração

Fls. 33

Rubrica: 90

### 4. Prazos, Medições e Locais:

#### Prazos:

Os serviços serão prestados 2 vezes em cada unidade, em um período de 6 meses.

#### Medição:

A medição será conforme forem executados os serviços, sendo obrigatório à Contratada, apresentar planilhas com dimensões, tipo de serviços realizados e locais executados para aprovação.

#### Local dos Serviços:

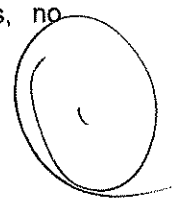
- Os serviços serão realizados dentro do município de Joinville, em unidades administradas pela Secretaria de Assistência Social – SAS (conforme quadro anexo).
- Os serviços serão realizados através de autorizações da Gerência de Administração da SAS, contendo: quantitativo, data e local do serviço a ser realizado. Somente com estas autorizações serão realizados os serviços mencionados.

### 5. Deslocamento, equipamentos e materiais:

- Ficará a cargo da Contratada as despesas de deslocamentos, estadias e outras de sua equipe técnica para a execução das atividades previstas no objeto dessa contratação. A Contratada deverá dispor dos equipamentos e todos os materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços contratados em perfeito funcionamento;
- Todos os trabalhos sempre serão realizados sob direta supervisão da Contratante, a qual convocará a equipe técnica eleita pela contratada, sempre que julgar necessário, para esclarecimento de dúvidas, troca de informações ou reuniões técnicas. A critério da Contratante, em situações especiais, os trabalhos também poderão ocorrer na Sede da Contratante;
- Os materiais, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante os todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão; sendo que o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão sempre protocoladas, por escrito, junto à Contratante;
- Os funcionários da empresa Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela mesma;
- Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, CBVJ, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc.), inclusive no tocante à redação, estruturação e impressão de documentos;
- A equipe de trabalho será dimensionada pela contratada.

### 6. Obrigações da Contratada:

- Todos os produtos e equipamentos necessários para aplicação deverão ser fornecidos pela empresa Contratada;
- Será de inteira responsabilidade da Contratada, a execução de reparos necessários, a substituição ou reposição, nos prédios ou bens da unidade onde prestar os serviços, por avarias ou faltas causadas pelos empregados da Contratada;
- A Contratada deverá atender todas as recomendações e normas dispostas na resolução RDC n.º 18, de 19 de fevereiro de 2000, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- O Responsável Técnico da Contratada deverá comparecer no local sempre que solicitado;
- A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no







## Secretaria de Assistência Social

- desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da unidade onde prestar os serviços, será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada;
- A Contratada obriga-se a fornecer aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso de EPI'S - Equipamento de Proteção Individual, dotados de CA conforme estabelece NR 6, portaria 3214/78;
  - A Contratada deverá fornecer relatório, informando as áreas e os serviços que foram prestados, descrevendo as condições do local, data do procedimento, produto utilizado e, orientações quanto à manutenção de limpeza dos locais e maneiras de evitar, prevenir e controlar vetores;
  - A Contratada deverá afixar cartazes nas portas de acesso ao setor onde estarão sendo realizados os trabalhos, proibindo a entrada de pessoas, horário da aplicação, tempo de interdição;
  - Os trabalhadores deverão estar regulamentado pelas normas NR 18 e NR33;
  - Somente poderão ser utilizados os produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, sendo que o responsável técnico responderá pela sua aquisição, utilização e controle;
  - A Contratada deverá dispor de condições para atender aos chamados da Contratante, de Segunda a Sábado, das 8:00 às 17:00 horas, incluindo-se feriados;
  - A Contratada deverá assumir, como exclusivamente suas, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços bem como pela correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - Atender aos chamados no limite do tempo padrão entre o chamado e a presença do técnico, **no prazo máximo de 24h**, sendo que os locais serão determinados pela Contratante;
  - É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a serem verificadas nas propostas;
  - A Contratante exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada da responsabilidade fixadas no Código Civil;

### 7. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização da execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, bem como o seu atestado de recebimento, ficará a cargo dos coordenadores das unidades administradas pela Secretaria de Assistência Social onde acontecerem os serviços.

### 8. Origem dos Recursos:

Para custear os serviços, serão utilizados 100% recursos próprios da Prefeitura Municipal de Joinville.

### 9. Disposições Gerais:

O Objeto/serviço deverá ser entregue/prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de licitação, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas.

Joinville/SC, 08 de maio de 2013.

Aprovo o presente Termo de Referência.

**Celson José Ely**

Gerente de Unidade de Administração e Finanças

De acordo.

Encaminha-se para providência junto à Secretaria de Administração/Unidade de Suprimentos

**Tânia Maria Eberhardt**

Secretaria Municipal de Assistência Social



## Secretaria de Assistência Social

### ANEXO 1

#### RELAÇÃO DE UNIDADES DA SAS E ENDEREÇOS

- 1 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein
- 2 - ABRIGO INFANTO JUVENIL - Rua Tenente Narciso Pereira de Almeida nº 616 – Boehmerwald
- 3 - CASA DOS CONSELHOS - Rua Afonso Pena, 840 - Bucarein
- 4 - CRAS JARDIM PARAÍSO - Rua Crater s/nº - Jardim Paraíso
- 5 - CRAS PARQUE JOINVILLE - Helena Casa Grande, 1218 – Parque Joinville
- 6 - CRAS MORRO DO MEIO - Rua do Campo, 664 - Morro do Meio
- 7 - CRAS DO PARANAGUAMIRIM - Rua Antonio Wronski, 305 – Paranaguamirim
- 8 - CRAS ADHEMAR GARCIA - Rua Antenor Douat Batista s/nº - Ulisses Guimarães
- 9 - CRAS COMASA – Rua Maracujá, 620 – Boa Vista
- 10 – PAEFI NORTE, MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, FAMILIAS ACOLHEDORAS, ADMINISTRATIVO DA CASA VIVA ROSA - Rua Urussanga s/nº - Bucarein
- 11 - CASA VIVA ROSA - Endereço: Sumidouro s/nº - Profipo
- 12 – CENTRO DE ABASTECIMENTO - Endereço: Rua Urussanga, 571 – Bucarein
- 13 - CASA REPÚBLICA / ADMINISTRATIVO DO ABRIGO INFANTO JUVENIL - Rua Virgínia Ferreira Gomes nº 277 – Floresta - atrás do terminal de ônibus
- 14 – CEPAT - GERAÇÃO E RENDA - Rua Abdon Batista, 342 – Centro
- 15 - CONSELHO TUTELAR NORTE e SUL - Avenida Dr. Paulo Medeiros nº401
- 16 - PAEFI SUL FLORESTA - Rua República da China, 92 - Floresta
- 17 - CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - Rua República da China s/nº - Floresta
- 18 - PAEFI SUL BUCAREIN - Av. Procópio Gomes nº 830 – Bucarein
- 19 – CENTRO POP - PROGRAMA PORTO SEGURO - Rua Urussanga nº 1180 – Bucarein
- 20 - RESTAURANTE POPULAR DE JOINVILLE 01 - Rua Urussanga, s/nº Bucarein
- 21 - RESTAURANTE POPULAR DE JOINVILLE 02 - Av. Alvino Hansen, 65 – Adhemar Garcia
- 22 – IDOSO/PCD E SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA - Rua Padre Kolb, 1449 – Bucarein
- 23 – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA CATADORES E RECICLADORES - Rua Alberto Borschein, 143 – Glória




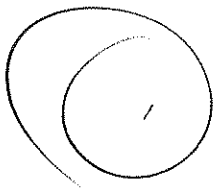
## Secretaria de Assistência Social

### Cronograma Físico-Financeiro

Item	Serviço	Valor Item (RS)	MÊS 01		MÊS 06	
			%	RS	%	RS
1	Limpeza de caixa d'água 250l	144,20	50,00%	72,10	50,00%	72,10
2	Limpeza de caixa d'água 500l	1.787,40	50,00%	893,70	50,00%	893,70
3	Limpeza de caixa d'água 1.000l	2.230,56	50,00%	1.115,28	50,00%	1.115,28
4	Limpeza de caixa d'água/cisterna 10.000l	3.512,08	50,00%	1.756,04	50,00%	1.756,04
5	Limpeza de caixa d'água/cisterna 30.000l	2.443,84	50,00%	1.221,92	50,00%	1.221,92
6	Correção de fissuras em caixa d'água de fibrocimento (material e mão-de-obra)	1.545,00	50,00%	772,50	50,00%	772,50
Total Mensal				5.831,54		5.831,54
Total Acumulado				5.831,54		11.663,08

GERENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CELSON JOSÉ ELY



## Secretaria de Assistência Social

### Orçamento Estimativo – Limpeza de caixas d'água

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Média	VALOR TOTAL
1	2	Limpeza de caixa d'água 250	Unidade	R\$ 72,10	R\$ 144,20
2	18	Limpeza de caixa d'água 500l	Unidade	R\$ 99,30	R\$ 1.787,40
3	16	Limpeza de caixa d'água 1.000l	Unidade	R\$ 139,41	R\$ 2.230,56
4	8	Limpeza de caixa d'água/sistema 10.000l	Unidade	R\$ 439,01	R\$ 3.512,08
5	4	Limpeza de caixa d'água/sistema 30.000l	Unidade	R\$ 610,96	R\$ 2.443,84
6	5	Correção de fissuras em caixa d'água de fibrocimento (material e mão-de-obra)	m <sup>2</sup>	R\$ 309,00	R\$ 1.545,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.563,08</b>

GERENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CELSON JOSÉ ELY